



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br

Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Lei nº 1545/2017

SÚMULA: Cria a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Bom Sucesso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal n. 1350/2013, para incluir na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, a **Secretaria Municipal de Turismo**, órgão de cunho administrativo encarregado da execução e planejamento da política municipal de turismo.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município, competindo-lhe:

- a) formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
- b) formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a Secretaria de Administração e Finanças;
- c) propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
- d) propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
- e) implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
- f) planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
- g) promover e divulgar os produtos turísticos do Município;
- h) propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
- i) exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
- j) exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos na estrutura organizacional da Secretaria de Turismo:

Secretário de Turismo - Subsídio 1

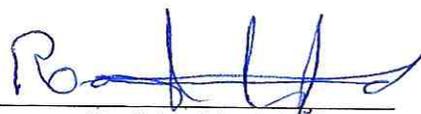
Diretor do Departamento de Turismo - CC - 5

Assessor de Turismo I - CC - 7

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos constantes da Plano de Cargos e Carreiras do Município, para abranger os respectivos cargos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 16 de junho de 2017.



Prefeito Municipal
Raimundo Severiano de Almeida Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR	
JORNAL TA... NORTE - AP...SANA	
EDIÇÃO: 7.906	PÁG: C 25
DATA: 17 / 06 / 2017	